Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Sábado, 14 de agosto de 2021 Ano I | Edição nº 107A

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PODER EXECUTIVO 3
Terceiro Setor 3
Termo de Colaboração 3

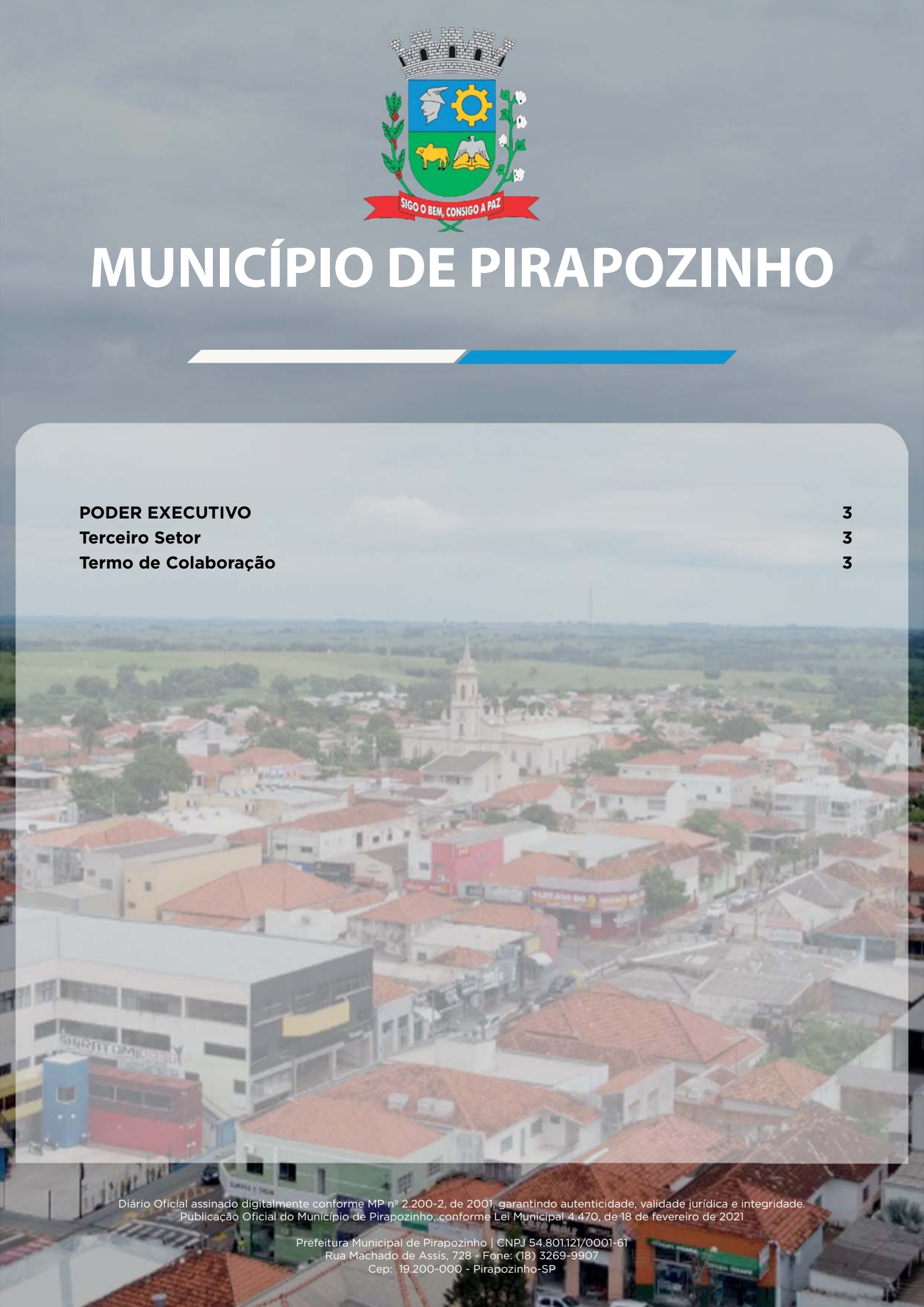

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Termo de Colaboração

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000
Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919 - Pirapozinho-SP
CNPJ 54.801.121/0001-61
www.pirapozinho.sp.gov.br

PIRAPOZINHO, 12 DE AGOSTO DE 2021.

***TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE À DIVISÃO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO:* Nº 33/2021**

FONTE: MUNICIPAL

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP" E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) "ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE CÃES E GATOS DE PIRAPOZINHO/SP" PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP COM SEDE À RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 728 – CENTRO – CEP: 19200-000 INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 54.801.121/0001-61, NESTE ATO, REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, PORTADOR DO RG Nº 42.256.443 SSP/SP, CPF Nº 335.020.038-90, RESIDENTE NA RUA DESIDÉRIO PEREIRA DA FONSECA, Nº 91 – CONJUNTO HABITACIONAL DALVA CRISTOVAM DE ALMEIDA – PIRAPOZINHO/SP E DE OUTRO LADO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE CÃES E GATOS – INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 44.857.753/0001-93 COM SEDE NA RUA FERROVIÁRIO JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO, Nº 51, RESIDENCIAL VALÊNCIA – PIRAPOZINHO/SP, REPRESENTADA PELA SUA PRESIDENTE, SENHORA, EDILAMAR DIAS MATHEUS, BRASILEIRA, PORTADORA DO RG Nº 22.503.063-9 E CPF Nº 121.133.258-61, RESIDENTE NA RUA FERROVIÁRIO JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO, Nº 51, RESIDENCIAL VALÊNCIA – PIRAPOZINHO/SP, COM O OBJETIVO DE RECOLHER, ABRIGAR, PRESTAR CUIDADOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, CASTRAR E COLOCAR PARA ADOÇÃO CÃES E GATOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, RISCOS E MAUS TRATOS NO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP, RESOLVEM DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2021, QUE SE REGERÁ PELAS CLAÚSULAS

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000
Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919 - Pirapozinho-SP
CNPJ 54.801.121/0001-61
www.pirapozinho.sp.gov.br

E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO:

A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSTITUI OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I - RECOLHER, ABRIGAR, PRESTAR CUIDADOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, CASTRAR E COLOCAR PARA ADOÇÃO CÃES E GATOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, RISCOS E MAUS TRATOS DENTRO DO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP;

II - CUMPRIR INTEGRALMENTE O PLANO DE TRABALHO SENDO VEDADA A SUA ALTERAÇÃO;

III - CONTRATAR E MANTER RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE COLABORAÇÃO;

IV - ZELAR PELOS PADRÕES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES TÉCNICAS E OPERACIONAIS;

V - APLICAR INTEGRALMENTE DENTRO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA, OS RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FUNDIÁRIAS E FISCAIS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL;

VI - APRESENTAR TRIMESTRALMENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS AO SETOR DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP, CONFORME INSTRUÇÕES DO PRÓPRIO SETOR, DO GESTOR DO TERMO DA PARCERIA, BEM COMO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. A REFERIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÁ SER ASSINADA PELA (O) TESOUREIRA (A), PELO (A) PRESIDENTE E ACOMPANHADA DO PARECER DO CONSELHO FISCAL;

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000
Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919 - Pirapozinho-SP
CNPJ 54.801.121/0001-61
www.pirapozinho.sp.gov.br

VII - ENCAMINHAR BIMESTRALMENTE AO GESTOR DA PARCERIA, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM RESULTADOS QUANTITATIVOS/QUALITATIVOS, CONFORME MODELO PADRÃO EXIGIDO PELO GESTOR;

VIII - MANTER A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP, INFORMADA SOBRE QUAISQUER EVENTUALIDADES QUE DIFICULTEM OU INTERROMPAM O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO PLANO DE TRABALHO;

IX - ASSEGURAR À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP, À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO, AO GESTOR DA PARCERIA E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO E DOS RESULTADOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS, BEM COMO O ACESSO A TODOS OS DOCUMENTOS;

X - UTILIZAR OS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE O EXERCÍCIO VIGENTE, QUE COMPREENDE O PERÍODO DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, SENDO VEDADA A PRORROGAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, JÁ TRANSFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE, NO CASO, O ANO DE 2022;

XI - CUMPRIR INTEGRALMENTE OS ACORDOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSTITUI AS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - TRANSFERIR À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, OS RECURSOS FINANCEIROS INDICADOS;

II- ASSESSORAR TECNICAMENTE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, OBJETO DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO;

III - MONITORAR E AVALIAR QUALITATIVAMENTE E QUANTITATIVAMENTE OS SERVIÇOS EXECUTADOS;

IV - RECOMENDAR E OFICIALIZAR PRAZO PARA QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ADOTE AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA O CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES, SEMPRE QUE VERIFICADA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES;

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000
Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919 - Pirapozinho-SP
CNPJ 54.801.121/0001-61
www.pirapozinho.sp.gov.br

V - ASSUMIR OU TRANSFERIR A RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO OBJETO, NO CASO DE PARALISAÇÃO OU DA OCORRÊNCIA DE FATO RELEVANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE MODO A EVITAR SUA DESCONTINUIDADE;

VI - MONITORAR E AVALIAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E SOLICITAR PARECERES DE TÉCNICOS DE OUTRAS ÁREAS, QUANDO JULGADO PERTINENTE.

CLÁUSULA QUARTA– DO FINANCIAMENTO

I - O VALOR TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO É R$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REIAS), QUE SERÁ PAGO EM 05 PARCELAS IGUAIS;

II - OS VALORES SERÃO SUSPENSOS SEMPRE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NÃO CUMPRIR OS PRAZOS ESTABELECIDOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO;

III - A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS, FICARÁ CONDICIONADA A PADRONIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS;

IV - OS RECURSOS FINANCEIROS DEVERÃO SER APLICADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO, APROVADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO;

V - AS DESPESAS APRESENTADAS COM VALOR SUPERIOR A 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO DEVERÃO SER REALIZADAS MEDIANTE REALIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) COTAÇÕES QUE FICARAM ARQUIVADAS JUNTO A NOTA ORIGINAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCEIDADE CIVIL, PARA POSSÍVEL AVERIGUAÇÃO, SE NECESSÁRIO FOR.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

I - O TERMO DE COLABORAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS PACTUADAS, RESPONDENDO CADA UM DOS PARTÍCIPES PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL;

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000
Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919 - Pirapozinho-SP
CNPJ 54.801.121/0001-61
www.pirapozinho.sp.gov.br

II - A FUNÇÃO GERENCIAL FISCALIZADORA SERÁ EXERCIDA PELO MUNICÍPIO, DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO, FICANDO ASSEGURADO A SEUS AGENTES QUALIFICADOS O PODER DISCRICIONÁRIO DE REORIENTAR AÇÕES E DE ACATAR OU NÃO, JUSTIFICATIVAS COM RELAÇÃO ÀS DISFUNÇÕES QUE POSSAM OCORRER.

CLÁUSULA SEXTA – A ORGANIZAÇÃO DA SOCEIDADE CIVIL DEVERÁ REALIZAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DAS SEGUINTES FORMAS:

I - BIMESTRALMENTE, MEDIANTE ENVIO AO GESTOR DA PARCERIA, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM OS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS;

II - PRESTAÇÃO DE CONTAS TRIMESTRAL, APRESENTANDO O DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS, FICHA CONTÁBIL, EXTRATOS BANCÁRIOS E NOTAS FISCAIS DO PERÍODO (TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVEM SER ORIGINAIS, COM CARIMBO DE ORIGINAL, RUBRICA DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS E LEGIVEL);

IV - ENTREGAR JUNTO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ÚLTIMA PARCELA, O BALANÇO PATRIMONIAL E O DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS ANUAL JUNTAMENTE COM O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DOS RECURSOS NÃO APLICADOS, QUANDO HOUVER, NA CONTA BANCÁRIA INDICADA PELO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO É DA DATA DA ASSINATURA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, SEM HIPÓTESE DE PRORROGAÇÃO PARA O

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000
Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919 - Pirapozinho-SP
CNPJ 54.801.121/0001-61
www.pirapozinho.sp.gov.br

EXERCICIO ANUAL POSTERIOR (2022), VISANDO A UTILIZAÇÃO TOTAL DOS RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA:

PODERÁ SER ALTERADO, EXCETO EM SEU OBJETO E DENUNCIADO POR CONVENIÊNCIA DOS PARTÍCIPES, APÓS NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE 30 (TRINTA) DIAS, SENDO QUE, SE A DENÚNCIA FOR POR PARTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, DEVERÁ SER PRECEDIDA DA ENTREGA DO RELATÓRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS ATÉ O MOMENTO.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA:

PELA EXECUÇÃO DA PARCERIA EM DESACORDO COM O PLANO DE TRABALHO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, APLICAR À MESMA, AS SEGUINTES SANÇÕES:

I - ADVERTÊNCIA;

II - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PARTICIPAÇÃO EM CHAMAMENTO PÚBLICO E IMPEDIMENTO DE CELEBRAR PARCERIA E CONTRATOS COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ESFERA DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SANCIONADORA, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

III - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA PARTICIPAR EM CHAMAMENTO PÚBLICO OU CELEBRAR PARCERIA E CONTRATOS COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DE TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO, OU ATÉ, QUE SEJA, PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA, SEMPRE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES;

IV - A SANÇÃO ESTABELECIDA É DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP, CONFORME O CASO, FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA ABERTURA DE VISTA, PODENDO A REABILITAÇÃO, SER REQUERIDA APÓS 02 (DOIS) ANOS DE SUA APLICAÇÃO DA PENALIDADE.

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000
Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919 - Pirapozinho-SP
CNPJ 54.801.121/0001-61
www.pirapozinho.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – CONSTITUEM MOTIVOS PARA A RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

A INADIMPLÊNCIA DE QUAISQUER DAS CLÁUSULAS PACTUADAS, PARTICULARMENTE QUANDO CONSTATADAS A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS EM DESACORDO COM PLANO DE TRABALHO E A FALTA DE APRESENTAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PIMEIRA – DO FORO:

PARA DIRIMIR AS QUESTÕES ORIUNDAS DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE NÃO FOREM SOLUCIONADAS ADMINISTRATIVAMENTE, AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PIRAPOZINHO/SP, DESISTINDO DE QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA. ***E POR ESTAREM DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AJUSTADAS, FIRMAM O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 33/2021 EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR.***

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP

EDILAMAR DIAS MATHEUS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE CAES E GATOS DE PIRAPOZINHO/SP

MÁRCIO ROBERTO CACOZZA DE SOUZA
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE PIRAPOZINHO/SP

ANDRÉ MARTINS ALVES
GESTOR DA PARCERIA DA POLÍTICA DE AGRICULTURA